

Advogado do(a) RECORRIDO: JOSE NERY FERNANDES DE OLIVEIRA - RN7539
RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - ELEIÇÕES 2020 - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - PROPAGANDA ANTECIPADA - CARREATA -EXTEMPORANEIDADE DA PROPAGANDA CONFIGURADA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Nos quinze dias anteriores à convenção partidária os atos de pré-campanha devem possuir conteúdo voltado à disseminação de ideias, objetivos ou propostas partidárias junto aos convencionais, ou mesmo a apresentação de plataforma de governo ou exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos.

Os fatos narrados extrapolam o âmbito intrapartidário, não sendo aceitável a versão dos recorrentes de que se tratou de uma mera mobilização popular, tendo em vista que foram realizados atos de propaganda de maneira ostensiva, atingindo a população em geral, e, assim, os eleitores.

Analizando a conjuntura fática, o prévio conhecimento dos recorrentes está demonstrado pela dimensão com que foi realizada a propaganda, com motos, paredões de som percorrendo as ruas de Rafael Fernandes/RN, município com aproximadamente 4.600 (quatro mil e seiscentos) eleitores, no dia da convenção do partido ao qual estão filiados.

Recurso desprovido.

Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar o recurso, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações.

Natal, 02/12/2020

DESEMBARGADOR CLAUDIO SANTOS
RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIAS

PORTRARIA N.^º 249/2020-GP

Estabelece a escala de plantão dos Juízes da Corte referente ao recesso natalino, no período de 21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XX, c, do Regimento Interno desta Casa, e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos Juízes da Corte deste Tribunal, referente ao recesso natalino, nos dias úteis compreendidos entre 21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, conforme tabela constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Em casos de ausência, impedimento ou suspeição, proceder-se-á a substituição, consoante as normas do Regimento Interno deste Regional, considerados os Juízes que entram na escala de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2020.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

ANEXO DA PORTRARIA N.^º 249/2020-GP

MEMBRO DA CORTE	DATA
-----------------	------

Adriana Magalhães	21/12/2020
Adriana Magalhães	22/12/2020
Carlos Wagner	23/12/2020
Ricardo Tinoco	28/12/2020
Ricardo Tinoco	29/12/2020
Fernando Jales	30/12/2020
Geraldo Mota	04/01/2021
Geraldo Mota	05/01/2021

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

ATOS CONJUNTOS

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no período de análise das prestações de contas dos candidatos eleitos e respectivos suplentes nas Eleições 2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando a Portaria nº 292, de 20 de abril de 2012, e alterações posteriores, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos da Resolução TSE nº 23.627, de 13 de agosto de 2020, que instituiu o Calendário Eleitoral das Eleições 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, e adiou as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

Considerando a Resolução TSE nº 23.632, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos específicos para a entrega da prestação de contas final de candidatos e partidos políticos nas eleições municipais de 2020, em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da COVID 19;

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço extraordinário a ser prestado, no período de análise das prestações de contas dos candidatos eleitos e respectivos suplentes nas Eleições 2020; e

Considerando o PAE nº 8341/2020 que trata de solicitação de recursos públicos junto ao TSE;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, com os respectivos quantitativos de servidores, no período de 07 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, no horário das 8h às 19h, observado o intervalo de, pelo menos, 01 (uma) hora para repouso e alimentação:

I - Zonas Eleitorais (até 04 servidores por Zona Eleitoral);

II - Grupo de Apoio de Prestação de Contas (20 servidores);

III - Seção de Redes e Infraestrutura-SRI/COFIN/STIE (01 servidor), Seção de Banco de Dados e Sistemas-SBDS/COSIS/STIE (01 servidor), Seção de Microinformática-SMI/COFIN/STIE (01 servidor), Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições-SSAE/COELE/STIE (01 servidor);